

SUSPENSÃO TOTAL E PERMANENTE DO EXERCÍCIO DA MEDICINA APLICADA AO MÉDICO SILVIO JORGE FILHO – CRM/SC 2133

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, CONSIDERANDO a decisão do Corpo de Conselheiros do CRM/SC, em sessão plenária realizada em 14 de abril de 2025, que por unanimidade de votos, aprovou o relatório referente ao Processo Administrativo nº 01/2024, aplicando a **SUSPENSÃO TOTAL E PERMANENTE DO EXERCÍCIO DA MEDICINA**, ao médico **SILVIO JORGE FILHO – CRM/SC 2133**, por comprovada incapacidade para o exercício das funções médicas. **O afastamento acima iniciou em 27 de maio de 2025.**

Florianópolis 13 de junho de 2025.

CONSº Andrea Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente